



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.292ª sessão da 3ª Câmara realizada em 28 de fevereiro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais
Comparecimento: Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen, Flávia Sales Campos Vale e Gislana da Silva Carlos
Procuradora do Estado: Sarah Pedrosa de Camargos Manna

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002448549-11 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Impugnação nº(s): 40.010154774-52 (OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)), 40.010154752-12 (BERNARDO KOS WINIK - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)), 40.010154753-95 (JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)), 40.010154754-76 (RODRIGO MODESTO DE ABREU - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)) e 40.010154756-20 (CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDAO - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 596/599 e, ainda, para excluir o Coobrigado Rodrigo Modesto de Abreu, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencida, em parte, a Conselheira Flávia Sales Campos Vale (Relatora), que o julgava parcialmente procedente para, ainda, excluir os outros Coobrigados. Designado relator o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen (Revisor). Pelas Impugnantes, sustentou oralmente a Dra. Marina Machado Marques e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

ACÓRDÃO: 24.822/24/3ª.

- PTA nº. 01.002574485-41 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Impugnação nº(s): 40.010155179-69 (OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)), 40.010155188-76 (JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)), 40.010155189-57 (EURICO DE JESUS TELES NETO - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)), 40.010155190-31 (CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDAO - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)) e 40.010155191-12 (BERNARDO KOS WINIK - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencida, em parte, a Conselheira Flávia Sales Campos Vale (Relatora), que o julgava parcialmente procedente para excluir os Coobrigados, exceto o Diretor Presidente - Eurico de Jesus Teles Neto. Designado relator o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen (Revisor). Pela Impugnante Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, sustentou oralmente o Dr. Marcelo Ferraz Pinheiro e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

ACÓRDÃO: 24.824/24/3ª.

- PTA nº. 01.002586472-89 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Impugnação nº(s): 40.010155178-88 (OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)), 40.010155182-05 (BERNARDO KOS WINIK - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)), 40.010155184-69 (JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)) e 40.010155185-31 (EURICO DE JESUS TELES NETO - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente

procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 427/430, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencida, em parte, a Conselheira Flávia Sales Campos Vale (Relatora), que o julgava parcialmente procedente para excluir os Coobrigados, exceto o Diretor Presidente - Eurico de Jesus Teles Neto. Designado relator o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen (Revisor). Pela Impugnante Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, sustentou oralmente o Dr. Marcelo Ferraz Pinheiro e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

ACÓRDÃO: 24.825/24/3ª.

- PTA nº. 01.002679067-47 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Impugnação nº(s): 40.010155589-67 (OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)), 40.010155593-86 (BERNARDO KOS WINIK - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)), 40.010155594-67 (JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)) e 40.010155595-30 (EURICO DE JESUS TELES NETO - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 488/492, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencida, em parte, a Conselheira Flávia Sales Campos Vale (Relatora), que o julgava parcialmente procedente para excluir os Coobrigados, exceto o Diretor Presidente - Eurico de Jesus Teles Neto. Designado relator o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen (Revisor). Pelas Impugnantes, sustentou oralmente a Dra. Marina Machado Marques e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

ACÓRDÃO: 24.827/24/3ª.

- PTA nº. 01.002789264-42 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Impugnação nº(s): 40.010156034-23 (OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)), 40.010156031-81 (EURICO DE JESUS TELES NETO - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)), 40.010156032-61 (JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)) e 40.010156033-42 (BERNARDO KOS WINIK - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencida, em parte, a Conselheira Flávia Sales Campos Vale (Relatora), que o julgava parcialmente procedente para excluir os Coobrigados, exceto o Diretor Presidente - Eurico de Jesus Teles Neto. Designado relator o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen (Revisor). Pelas Impugnantes, sustentou oralmente a Dra. Marina Machado Marques e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

ACÓRDÃO: 24.823/24/3ª.

- PTA nº. 16.001653339-24 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S A - Impugnação nº(s): 40.010154982-47 (GLOBEX UTILIDADES S A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 24.828/24/3ª.

- PTA nº. 01.003167801-36 - Autuado: BAR AQUI TUDO E BOM LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156737-07 (BAR AQUI TUDO E BOM LTDA - Procurador: EUCLIDES VICENTE CARVALHAIS BARROSO/Outro(s)) e 40.010156738-80 (VICENTE DE PAULO CESAR) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.829/24/3ª.

- PTA nº. 01.003203072-70 - Autuado: PE DE XINELO CALCADOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156749-59 (PE DE XINELO CALCADOS LTDA - Procurador: CELIO JURACI KOAKOWSKI FILHO/Outro(s)) e 40.010156750-33 (DANIELA LOPES DA FONSECA - Procurador: CELIO JURACI KOAKOWSKI FILHO/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da intimação: 1)

junte aos autos a íntegra das denúncias espontâneas mencionadas, tanto da empresa autuada, quanto do sócio o Sr. Marcelo Germano, em relação ao CNPJ 08.503665/0001-20; 2) apresente demonstrativo contendo a relação e cópias dos documentos fiscais emitidos pelo CNPJ acima citado e a correlação com os valores informados pelas administradoras de cartão e outros meios de pagamento, objeto da autuação. O prazo estabelecido para o cumprimento da presente deliberação, superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 157 do RPTA, justifica-se pela complexidade na obtenção das informações e/ou documentos solicitados. Em seguida, vista à Fiscalização para que se manifeste, especificamente, sobre o resultado do interlocutório.

- PTA nº. 15.000066101-01 - Autuado: MARILIA DE MELO CABRAL - Impugnação nº(s): 40.010153591-40 (MARILIA DE MELO CABRAL - Procurador: Marco Antônio Corrêa Ferreira/Outro(s)) e 40.010153592-21 (MARCOS LIVIO CABRAL - Procurador: Marco Antônio Corrêa Ferreira/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 20/02/24. ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, pelo voto de qualidade, em julgar procedente o lançamento. Vencidas as Conselheiras Flávia Sales Campos Vale (Revisora) e Gislana da Silva Carlos, que o julgavam improcedente. Pela Fazenda Pública Estadual, assistiu ao julgamento a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna. ACÓRDÃO: 24.826/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG